

PORTARIA N° 01/2025, 16 de janeiro de 2025.

Resolve neste ato e na melhor forma de direito, baixar a seguinte portaria, que passa a ter validade Jurídica/Legal/Contratual a partir da data de sua publicação na forma seguinte:

A Diretoria executiva do **FACULDADE FAMINAS**, unidade BH, situada na Av. Cristiano Machado, 12001. Bairro Vila Cloris, CEP 31.744-007, Belo Horizonte, MG, inscrita no CNPJ (MF) n.º. 03.466.623.0002/23, no exercício de suas prerrogativas legais, **RESOLVE**:

1). Considerando as premissas legais, contratuais e regimentais que regulam as normas do ensino superior e a relação de prestação de serviços da IES e seus alunos;

2). Considerando as práticas institucionais de valorização de seus alunos por meio de aprovação no vestibular e/ou processo de transferência;

Instituir Programa de Bolsas de mensalidades, exclusiva e de forma isonômica a todos discentes dos cursos de tradicionais a que se refere, que se tornarem elegíveis da seguinte forma:

3). Receberão o benefício todos os alunos que ingressarem através do mérito Enem em 2025/1, com bolsa nas mensalidades, limitados para o período de curso da seguinte forma:

Valor líquido 2025.1 mérito Enem Enfermagem e Odontologia;

Nota Enem	Valor do Curso	VALOR LÍQUIDO DE ACORDO COM A NOTA DO ENEM			
		De 450 a 550	De 551 a 700	De 701 a 750	Acima de 751
Percentual de bolsa	2025	50%	55%	60%	70%
Enfermagem - Noite	R\$2.346,90	R\$ 1.173,45	R\$ 1.056,11	R\$ 938,76	R\$ 704,07
Odontologia – Noite	R\$3.814,32	R\$ 1.907,16	R\$ 1.716,44	R\$ 1.525,73	R\$ 1.144,30

Valor líquido 2025.1 mérito Enem Nutrição e Psicologia;

Nota Enem	Valor do Curso	VALOR LÍQUIDO DE ACORDO COM A NOTA DO ENEM			
		De 450 a 550	De 551 a 700	De 701 a 750	Acima de 751
Percentual de bolsa	2025	40%	45%	50%	70%
Nutrição - Noite	R\$1.841,94	R\$ 1.105,16	R\$ 1.013,07	R\$ 920,97	R\$ 552,58
Psicologia - Noite	R\$1.915,92	R\$ 1.149,55	R\$ 1.053,76	R\$ 957,96	R\$ 574,78

4). O benefício será para aqueles estudantes aprovados e/ou selecionados em 2025/1 através do mérito Enem, o processo seletivo continuado do primeiro semestre de 2025 pela modalidade de nota Enem.

5). As bolsas citadas acima serão válidas durante todo o curso do aluno.

6). Este benefício não será cumulativo com outras bolsas tais como Bolsa Sindicatos e PROUNI, Convênios corporativos e campanhas institucionais.

7). Serão permitidas notas do Enem de 2020 a 2024.

9). Será limitado o quantitativo de 5 bolsas por curso, ficando a critério da diretoria a oferta ou não de mais bolsas.

10). A classe de bolsas praticadas nesta seção, correspondem a campanha específica de adesão aplicadas linearmente aos calouros de 1-2025, com solução de continuidade para os semestres seguintes, não importando tal prática em direito sucessivo do contratante, uma vez que, o preço praticado é aquele da cláusula 3 para todos os fins de direito.

11). A bolsa será imediatamente cancelada, por ato exclusivo da FAMINAS, nas seguintes hipóteses:

I. Caso o beneficiário, a qualquer tempo, desista, cancele ou manifeste a intenção de trancar o curso;

II. Caso o beneficiário solicite a mudança de turno ou de curso, ainda que para a FAMINAS;

III. Caso o beneficiário solicite a transferência do curso para outra Instituição de Ensino;

IV. Caso o beneficiário não efetue a renovação da matrícula no período indicado pela FAMINAS;

V. Caso o beneficiário reste reprovado em uma ou mais disciplinas no semestre de concessão da bolsa ou nos semestres anteriores ao da renovação do benefício;

VI. Caso o beneficiário alcance média global inferior a 80 (oitenta pontos), no semestre anterior ao da renovação do benefício;

VII. Caso o beneficiário venha a sofrer, a qualquer tempo, a aplicação de qualquer penalidade de natureza ética, administrativa, disciplinar ou penal;

VIII. Caso o beneficiário pratique ato, dentro ou fora da IES, que seja considerado pelo Conselho de Ensino da FAMINAS como atentatório à dignidade humana.

12). A bolsa não contemplará, em nenhuma hipótese, despesas com: reprovações e/ou dependências; transporte, alimentação, moradia, alojamento, seguro pessoal, materiais de consumo, materiais para a aprendizagem prática, equipamentos de proteção individual, maquinário e ferramentas de aquisição individual ou coletiva (ainda que exigidos para a manutenção e o progresso no estudante beneficiado no curso), dentre outras.

13). Não poderão se inscrever no MÉRITO ENEM regulado pela presente portaria:

I. Estudante calouro, isto é, já matriculado em qualquer curso da FAMINAS com previsão de início do curso no primeiro semestre de 2025;

II. Estudante veterano, ou seja, que esteja matriculado, em 2025.1, independente do período, em qualquer curso ou programa ofertado pela FAMINAS ou por qualquer IES mantida pela Lael Varella Educação e Cultura LTDA;

III. Candidatos inscritos para ingresso na FAMINAS ou em outra IES mantida pela Lael Varella Educação e Cultura LTDA através dos processos de reabertura de matrícula, reopção de curso, transferência externa e/ou obtenção de novo título;

IV. Candidatos que ainda não concluíram o Ensino Médio e sem a possibilidade de ingresso no ensino superior em 2025.1.

V. Candidatos que já tenham integralizado, com ou sem aprovação, disciplinas e/ou créditos acadêmicos na FAMINAS, nos últimos quatro anos (2021.1, 2021.2, 2022.1, 2022.2, 2023.1, 2023.2, 2024.1, 2024.2).

VI. Funcionários da FAMINAS ou de outra IES mantida pela Lael Varella Educação e Cultura LTDA.

14). Os casos omissos ou especiais, não previstos nesta portaria, são resolvidos de forma soberana pela Diretoria da Lael Varella Educação e Cultura LTDA.

15). Esta portaria quando revogada, permanecerá com suas obrigações incólumes, para aqueles que já a houverem sido contemplados. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, no site da IES.

Belo Horizonte (MG), 16 de janeiro de 2025.

A decorative graphic element in the bottom right corner, consisting of a thick, dark blue line that curves upwards and then horizontally to the right.

EDUARDO GOULART GOMES
Pró-reitor de Administração da
FAMINAS

LUISA RIBEIRO VARELLA
Diretora executiva da
FAMINAS

